**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem, e aqueles que venham a compor, a frota oficial desta Autarquia.

1.2. Quantitativos estimados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição objeto** | **Quantidade** | **Unid.** | **Unit. Estimado (R$)** | **Total Estimado (R$)** |
| 01 | Gasolina Comum | 40.000 | Litro | 3,66 | 146.400,00 |
| 02 | Etanol Hidratado Comum | 35.000 | Litro | 2,35 | 82.250,00 |
| 03 | Óleo Diesel S500 Comum | 110.000 | Litro | 3,01 | 331.100,00 |
| 04 | Óleo Diesel S10 | 42.000 | Litro | 3,05 | 128.100,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 687.850,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)** |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia desta Autarquia.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos de 2019/2020.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. A Contratada deverá manter, durante o Contrato a ser firmado, pontos de abastecimentos localizados em até 10 (dez) km, no percurso de ida e volta, tomando como base para deslocamento a sede da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada na Rua Padre Julião, nº 971 - Centro - Leme/SP.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela SAECIL - Superintendência de Agua e Esgotos da Cidade de Leme, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura e carimbo) de servidor previamente designado para tal.

3.3. A Contratada deverá registrar os abastecimentos efetuados nos veículos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, através de um Terminal POS, sendo que o mesmo será fornecido pela Autarquia, e qualquer problema com o equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da SAECIL. O registro por meio do Terminal POS será feito com a apresentação de cartão magnético pelos servidores no ato do abastecimento, sendo que os cartões são individuais.

3.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida discriminando-se tipo e quantidades de combustível e km do veículo no ato do abastecimento, ser assinada pelo servidor condutor do veículo e pelo funcionário do posto que realizou o abastecimento. As duas vias ficarão em poder do posto e devem ser encaminhadas semanalmente para o Departamento responsável para conferência.

**4. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos, relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme quaisquer custos adicionais.

**5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

a) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 18h00, e, nos finais de semana, das 07h00 até pelo menos às 12h00.

b) Abastecer os veículos que compõem, ou que venham compor a frota da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

c) Avisar o Departamento responsável com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência o não funcionamento do posto em determinadas datas, como feriados e outros.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº. 8.666/93.

**7. GESTOR DO CONTRATO**: Cristiano Pires de Andrade.

Leme, 15 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adilson José de Godoi

Divisão Técnica Operacional

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos Roberto Bonfogo

Diretor-Presidente